



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900

LEI COMPLEMENTAR Nº. 228, DE 03/02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.100.802,84 (um milhão e cem mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), para auxílio financeiro à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
1.246.000. Auxílio financeiro à Santa Casa de Arcos
3.3.50.42. Auxílios
Valor: R\$1.100.802,84
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$1.100.802,84 (um milhão, cem mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2026-2029 (Lei Complementar nº225, de 09/12/2025), na LDO 2026 (Lei Complementar nº224, de 09/12/2025) e na LOA 2026 (Lei Complementar nº223, de 09/12/2025).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal